



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

17 de outubro de 2017

#### PREÂMBULO

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
017648

---

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
08 de novembro de 2017 – 10:00 horas

---

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**  
Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

---

**V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:**  
O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

---

**VI – REPARTIÇÕES PARTICIPANTES/INTERESSADAS:**  
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU .

---

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
VII.1. O pagamento pela execução do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável;  
VII.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;  
VII.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;  
VII.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;  
VII.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por serviços/fornecimentos adicionais;  
VII.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

**VIII – ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** – Declaração de aceitação das condições do Edital;  
**Anexo III** – Ata de Registro de Preços;  
**Anexo IV** – Modelo Proposta de Preços  
**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;  
**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP;  
**Anexo VIII** – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;  
**Anexo IX** – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;  
**Anexo X** – Declaração de idoneidade;  
**Anexo XI** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;  
**Anexo XII** – Minuta de Contrato.

---



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.481/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal Nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar Nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal Nº 1.421/2015.

### 2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Menor preço GLOBAL;
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

### 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo;
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;

5.5 A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo III, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO II;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

**6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;**

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

## 8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos/serviços, Vide Anexo IV;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

#### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

### 9.3. Qualificação Técnica:

**9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

#### 9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX;
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

**9.4.1** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

### 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

#### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

**10.1.1** Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

**10.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% superiores àquela;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem Menor preço GLOBAL;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.1.3** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

**10.1.4** Para efeito de lances, será considerado o Menor preço GLOBAL;

**10.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

**10.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

**10.1.7** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

### 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

**10.2.1** Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B;

**10.2.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

**10.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

**10.3** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

**10.3.1.** Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos igual, ou inferior ao lance ofertado

**10.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor preço** e o valor estimado para a contratação;

**11.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.4.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

**11.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**11.8.** Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**11.10.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam as condições editalícias

**11.11.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**11.12.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**11.13.** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

### 14. RECURSO

- 14.1. Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;
- 14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

### 15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
- 15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;
- 15.3. O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

### 18. REPARTIÇÕES PARTICIPANTES/INTERESSADAS

- 18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

### 19. SANÇÃO

- 19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

- 19.2. AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8.** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**20.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

**20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**20.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.3.** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.6.** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**21.2.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.3.** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, publicação no Diário Oficial do Município.

**21.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade;

**21.7.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

**21.8.** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10.** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**21.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**21.12.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**21.13.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**21.14.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.15.** Fica designado o foro da Cidade de Dias d'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

**Mateus Oliveira Souza**  
**Pregoeiro Oficial**





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1 Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Diante dessa necessidade em manter as unidades orgânicas de uso da SECRETARIA, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão-de-obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para que esse serviço não sofra solução de continuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
1	Split electrolux 12.000 btu´s	SV	24
2	Ar condicionado de janela LG Gold 7.500 btu´s	SV	9
3	Ar condicionado de janela Springer 21.000 btu´s	SV	3
4	Ar condicionado de janela Elgin 18.000 btu´s	SV	3
5	Ar condicionado de janela Eletrolux 7.500 btu´s	SV	4
6	Split Gree 36.000 btu´s	SV	1
7	Ar condicionado de janela Springer 18.000 btu´s	SV	1
8	Ar condicionado de janela Gree 10.000 btu´s	SV	4
9	Split Coolix 36.000 btu´s	SV	2
10	Split Carrier 36.000 btu´s	SV	13
11	Split Komeco 24.000 btu,s	SV	2
12	Ar condicionado de janela Gold 18.000 btu´s	SV	1
13	Ar condicionado de janela Springer 7.500 btu´s	SV	1
14	Ar condicionado de janela Consul 10.000 btu´s	SV	3
15	Ar condicionado de janela Gree 7.500 btu´s	SV	1
16	Ar condicionado de janela Panassonic 10.000 btu´s	SV	1
17	Split York 18.000 btu´s	SV	4
18	Ar condicionado de janela Springer 30.000 btu´s	SV	1
19	Ar condicionado Electrolux 12.000 btu´s	SV	1
20	Split Springer 36.000 btu´s	SV	1
21	Spliit LG 24.000 btu´s	SV	7
22	Split Electrolux 18.000 btu´s	SV	17
23	Split York 24.000 btu´s	SV	4
24	Split Springer 30.000 btu´s	SV	2



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

25	Split Hitachi 7.500 btu's	SV	1
26	Split de 9.000 Btu's	SV	56
27	Split 60.000 btu's	SV	3

#### 4. Do prazo de vigência.

4.1 O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de Preços.

#### 5. Dos preços.

5.1 Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, insumos, manutenções, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, remunerações e também percentuais de descontos concedidos, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

5.2 Será obrigatório o preenchimento dos preços unitário e total de cada item.

5.3 Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

5.4 O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.

#### 6. Da documentação suporte para cobrança.

6.1 O documento de cobrança será a Nota Fiscal (1ª via) constando os serviços efetuados e respectivos valores, bem como da descrição do(s) conserto(s) executado(s), acompanhado das requisições do período (mês).

#### 7. Especificações dos Serviços.

7.1 A **manutenção preventiva** é o conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

##### 7.2 Rotinas Manutenção Preventiva

Constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

#### APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA

##### ROTINA MENSAL

- Limpar e trocar (se necessário) painel frontal;
- Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar;
- Verificar grades de ventilação e exaustão;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Limpar dreno e bandeja de condensado;
- Verificar e ajustar (se necessário) regulação do termostato de operação;
- Verificar ação da válvula de reversão do ciclo de refrigeração (se houver);
- Verificar ação da chave seletora;
- Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de refrigerante;
- Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.

##### ROTINA SEMESTRAL

- Lavar serpentinas do condensador e do evaporador;
- Verificar e desarmar (se necessário) alertas das serpentinas;
- Medir diferencial de pressão;
- Verificar vedação dos painéis do gabinete do aparelho.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ROTINA ANUAL

- a) Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização (se necessário);
- b) Retocar pintura;
- c) Lubrificar (se necessário) motor/mancais dos ventiladores/ eliminar sujeira, danos e corrosão;
- d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- e) Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações;
- f) Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle;
- g) Verificar a existência de bolor no isolamento termo-acústico e promover os devidos reparos;
- h) Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- i) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.

### APARELHOS TIPO "SPLIT SYSTEM"

#### ROTINA QUINZENAL

- a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) Conferir regulagem dos termostatos;
- l) Verificar vibração do capilar.

#### ROTINA MENSAL

- a) Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- b) Corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- c) Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção; corrigir se necessário;
- d) Eliminar sujeira nas unidades condensadoras;
- e) Verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- f) Medir tensão de alimentação;
- g) Medir correntes elétricas dos motores;
- h) Medir correntes elétricas dos compressores;
- i) Medir temperatura de insuflamento;
- j) Medir temperatura de retorno;
- k) Medir temperatura ambiente;
- l) Medir temperatura do ar externo.

#### ROTINA TRIMESTRAL

- a) Manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);
- d) Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) Retocar pintura;
- g) Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) Medir tensão de alimentação;
- i) Medir correntes elétricas dos motores;
- j) Medir correntes elétricas dos compressores;
- k) Eliminar pontos de corrosão.

#### ROTINA SEMESTRAL

- a) Medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- b) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- c) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;
- e) Retocar pintura da máquina;
- f) Limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- g) Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessário;
- h) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

8 - **Manutenção Corretiva** essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da PREFEITURA quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

8.1 Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e uso, efetuando-se os necessários ajustes e reparos, inclusive com reposição de peças defeituosas e se necessário substituições de unidades inteiras.

8.2 As **peças deverão ser novas**, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento e/ou da mesma marca da peça a ser substituída, observando-se sempre as características de compatibilidade entre as peças, sendo admitido o uso de peças novas similar e/ou compatível exceto se houver descontinuidade de fabricação, implicando em falta no mercado, compatíveis à configuração das máquinas. Em caso de máquina com marca proprietária de determinado fabricante, a declaração de descontinuidade da peça deverá ser emitida por fornecedor autorizado da marca do equipamento.

8.3 Para reposição de peças dos equipamentos far-se-á necessária a autorização prévia do Contratante.

8.4 A **peça substituída** deverá ter, no mínimo, as mesmas características e funcionalidades da peça original.

8.5 Quando necessária à retirada dos equipamentos do local instalado da CONTRATANTE, os custos decorrentes deste serviço, correrão por conta da contratada, preços já incluídos no item da proposta. O eventual transporte dos equipamentos para reparos que não possam ser realizados no local do contratante será de responsabilidade da contratada.

8.6 A contratada deverá realizar a manutenção corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas.

8.7 A contratada deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

8.8 Os serviços de rotina serão executados obrigatoriamente todos os meses, independentemente de solicitações do CONTRATANTE.

8.9 havendo necessidade de substituição de peças, a proponente deverá solicitar previamente e por escrito autorização constando a indicação da(s) peça(s) defeituosa(s) assim como relacionar a(s) peça(s) que substituirão às defeituosa(s) sempre constando a marca e o modelo das mesma(s) ao **Departamento de Manutenção**.

8.10 As ordens de serviços poderão ser repassadas à contratada via *e-mail*, telefone, *fac-símile* ou outros, devidamente registrados em meio físico.

8.11 O **prazo para atendimento do chamado** das manutenções corretivas é de **até 24 (vinte e quatro horas)** contados a partir da hora em que a empresa receber o chamado do Departamento de manutenção.

8.12 A contratada terá um prazo, para a execução da manutenção corretiva do equipamento e entrega do mesmo em perfeitas condições de uso, **não superior a 01 dia (Corrido) caso este prazo seja estendido em comum acordo com o setor de Manutenção da SECRETARIA DE SAÚDE a empresa deverá substituir o equipamento por outro igual de capacidade pelo prazo proposto**, entendendo-se como início do prazo a hora de chegada do técnico/profissional da contratada no local em que se encontra o equipamento que deverá receber a manutenção corretiva e, entendendo-se como término do prazo a hora em que o técnico/profissional da contratada disponibilizar o equipamento em perfeito funcionamento, em seu local de origem.

8.13 Caso a manutenção corretiva exceda ao prazo estipulado no **item 8.11**, deverá a Contratada emitir documento que justifique o atraso na entrega do(s) equipamento(s), devendo ser esta analisada para a sua aceitação ou não, **além de disponibilizar equipamento similar à SECRETARIA como forma de garantir a continuidade dos seus trabalhos**.

8.14 A qualquer tempo, a **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA** poderá solicitar a inclusão de novos equipamentos, à medida que for vencendo a garantia dos fabricantes dos mesmos, bem como excluir equipamentos, dentro dos limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Qualquer alteração do quantitativo de equipamentos deverá ser informada à empresa Contratada.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

8.15 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

8.16 A prestação dos serviços deverá ser feita no Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, nos endereços das unidades e sede da SECRETARIA, conforme relacionados em anexo.

8.17 A equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada, fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, e obedecer às normas internas do CONTRATANTE.

### **9 Das obrigações da Contratada.**

Constituem obrigações da Contratada:

9.1 - executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de 1ª qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2 - responsabilizar-se por tudo o que se referir à Segurança do Trabalho dos empregados que estejam envolvidos na prestação do serviço.

9.3 - responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causarem a Secretaria municipal de Saúde de d'Ávila ou a Terceiros.

### **10. Das obrigações do Contratante.**

Constituem obrigações do Contratante:

10.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.2 - notificar a Contratada, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a necessária prestação dos serviços.

10.4 - proporcionar todas as facilidades ao seu alcance para que a Contratada possa conduzir a bom termo a prestação dos serviços.

10.5 - permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, nas dependências do Contratante, para prestação dos serviços.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

#### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, **O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.421, de 24 de Julho de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas registradas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDORES:**

I – \_\_\_\_\_ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_/BA, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

- DETENTORA DO MENOR PREÇO

ITEM 0:

II – \_\_\_\_\_ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_/BA, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

- DETENTORA DO MENOR PREÇO

ITEM 0:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 075/2017**, e nas propostas de preço dos licitantes conforme descrição, marcas e preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

#### **2ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO –**

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverão ter (ão) vigência de até **12(doze) meses**.

#### **3ª- DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO –**

2.1. Os preços estão especificados nas propostas vencedoras deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**4ª- DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS –** As medições serão realizadas conforme serviços efetivamente realizados e apurados, que deverão ser, obrigatoriamente, ratificados ou não por funcionário responsável;

**Parágrafo único:** Caso a medição apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior emissão de nota fiscal, no prazo legal;

**5ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

b) a apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

**Parágrafo quarto:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**6ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurarão pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7ª- DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**7.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

**7.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**7.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

**7.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**7.6** - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.7** - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**7.8** - Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA** venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato;

**7.9** - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**7.10** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.

**8ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação, paralisar a prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**9ª- DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à MUNICIPALIDADE, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- e) entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**Parágrafo primeiro:** A suspensão temporária do fornecedor/prestador cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**Parágrafo segundo:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 2 (dois) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**Parágrafo terceiro:** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPALIDADE;

**Parágrafo quarto:** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **DETENTORA DA ATA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**Parágrafo quinto:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **DETENTORA DA ATA** e dos prejuízos causados ao MUNICIPALIDADE, não impedindo que o MUNICIPALIDADE rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sexto:** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do Prefeito, exceto para a sanção prevista no inciso I, que também será de competência do fiscal do Contrato, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

**10ª- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, devidamente homologada no Processo de Administrativo nº 015\_\_\_\_, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Municipal N.º 1.421/2015; Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares.

**11ª- VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**12ª- REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**13ª- DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dias d'Ávila–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**14ª- DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

**15ª- DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** –

15.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata:

- \_\_\_\_\_ LTDA – R\$ (\_\_\_\_\_)

15.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços, somados todos os itens licitados, é de R\$ \_\_\_\_\_.

**16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao setor demandante, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO

DETENTORA DA ATA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1 – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

#### 2 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO: QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS.

Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	SV	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	Split electrolux 12.000 btu´s	SV	24		
2	Ar condicionado de janela LG Gold 7.500 btu´s	SV	9		
3	Ar condicionado de janela Springer 21.000 btu´s	SV	3		
4	Ar condicionado de janela Elgin 18.000 btu´s	SV	3		
5	Ar condicionado de janela Eletrolux 7.500 btu´s	SV	4		
6	Split Gree 36.000 btu´s	SV	1		
7	Ar condicionado de janela Springer 18.000 btu´s	SV	1		
8	Ar condicionado de janela Gree 10.000 btu´s	SV	4		
9	Split Coolix 36.000 btu´s	SV	2		
10	Split Carrier 36.000 btu´s	SV	13		
11	Split Komeco 24.000 btu,s	SV	2		
12	Ar condicionado de janela Gold 18.000 btu´s	SV	1		
13	Ar condicionado de janela Springer 7.500 btu´s	SV	1		
14	Ar condicionado de janela Consul 10.000 btu´s	SV	3		
15	Ar condicionado de janela Gree 7.500 btu´s	SV	1		
16	Ar condicionado de janela Panassonic 10.000 btu´s	SV	1		
17	Split York 18.000 btu´s	SV	4		
18	Ar condicionado de janela Springer 30.000 btu´s	SV	1		
19	Ar condicionado Electrolux 12.000 btu´s	SV	1		
20	Split Springer 36.000 btu´s	SV	1		
21	Split LG 24.000 btu´s	SV	7		
22	Split Electrolux 18.000 btu´s	SV	17		
23	Split York 24.000 btu´s	SV	4		
24	Split Springer 30.000 btu´s	SV	2		
25	Split Hitachi 7.500 btu´s	SV	1		
26	Split de 9.000 Btu´s	SV	56		
27	Split 60.000 btu´s	SV	3		
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias)

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO VI - MODELO

### C R E D E N C I A L

A empresa .....com sede na Rua .....Nº..Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxx nº xxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017	PROCESSO Nº 017648	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_:\_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 075/2017, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_:\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

**ANEXO XI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ANEXO XII - MODELO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário\_\_\_\_brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, brasileiro\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 017\_\_\_\_\_**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 075/2017**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo split e janela, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, seus anexos e na proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemblado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de XXX meses, contados a partir da data da sua assinatura;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão / Unidade: \_\_\_\_\_; Atividade: \_\_\_\_\_; Elemento de despesa: \_\_\_\_\_; Subelemento: \_\_\_\_\_; Fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**6.2.** Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

**6.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do contrato;

**6.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**6.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**6.9.** Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**6.10.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.12.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

**6.13. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

**7.1.** Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

**8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

**8.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

**8.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

**8.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

**8.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

**8.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**9.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**10.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.1.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**10.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2017, constante do Processo Administrativo nº 017648\_, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas: